

Recebião

Prefeitura Municipal de São José do Brejo de Cruz Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro = CEP nº 58.893-000 = CNPJ/MF nº 07.612.692/0001- 91 = E-mail:

pmsaojosebc@bol.com.br

Projeto de Lei nº 002/2024

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 452/2023 E 456/2023, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto nos incisos I e II, § 2º do Art. 36, no Art. 56, e nos incisos II e XIV do Art. 66. todos da Lei Orgânica Municipal, encaminha para a apreciação e conseguente aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Salário mínimo vigente no Município de São José do Brejo do Cruz, para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, será de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais), a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme determina o Decreto Presidencial 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 2º. Ficam alteradas, na íntegra, as planilhas de progressão salarial constantes na Lei Municipal nº 452 de 31 de março de 2023 e Lei nº 456 de 12 de maio de 2023 qual seja o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos servidores da Secretaria de Saúde do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, elevado em 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) sobre a remuneração básica de cada servidor efetivo, aplicados nos vencimentos do salário inicial da tabela progressiva, abrangendo todos os níveis do Anexo I, do Grupo Básico e Grupo Técnico de Nível Médio e da Lei 452/2023 do Grupo Superior.

Art. 3º. A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento dos vencimentos constantes na referida Lei, por força da alteração do Salário Mínimo a partir de 1º janeiro de 2024.

§ 1º O realinhamento de que trata este artigo, se dá com base nas disposições do Decreto Presidencial 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispôs sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 - e nas disposições da Lei Federal de nº 13.152 de 29 de julho de 2015, que trata acerca da política de valorização do salário-mínimo.

Art. 4º. A tabela de definição do "PADRÃO" por faixa de remuneração, passa a ser a constante do Anexo II da presente Lei, com variação de até 10% (dez por cento) de um vencimento para outro.



# Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebe@bol.com.br

- **Art. 5º**. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal 319011-00.
- Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroagidos à 1º de janeiro de 2024.
- **Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra os **Anexos** a Lei nº 452 de 31 de março de 2023 e 456 de 12 de maio de 2023.

São José do Brejo do Cruz/PB, aos 10 de janeiro de 2024.

DDECETTA MUNICIDA

PREFEITA MUNICIPAL





Em. 17/01/2024

Presidente

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Projeto de Lei nº 002/2024.

	世 独 违		GRUPO BÁS					
		ESPE	CIFIC	AÇÕE:	S			
Escolaridade	Informal							
Carga Horária	40 (quarenta) I	Ioras Semanais						
Integrantes		erviços Gerais-AS	SG •					
The second second second second second				-	٠,			
	DESCRICÃO			10 P. B. (1987)	NÍV	EIS		
ESCOLARID	ADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
			· ASG ·					
Ensino Fund. Incom	pleto	"A"	1.412,00	1.482,60	1.556,73	1.634,56	1.716,29	1.802,10
Ensino Fund. Compl	eto	"A"	1.482,60	1.556,73	1.634,56	1.716,29	1.802,10	1.892,21
		"B"	1.556,73	1.634,56	1.716,29	1.802,10	1.892,21	1.986,82
Nível Médio								
Nível Médio Superior		"B"	1.634,56	1.716,29	1.802,10	1.892,21	1.986,82	2.086,17

(A)	ESPECIFICAÇÕES	1392
Escolaridade	Ensino Fundamental com Qualificação Profissional	
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais	
Integrantes	Motorista    Agente Comunitário de Saúde    Agente de Combate às Endem     Recepcionista de Consultório.	as

DESCRIÇÃO		15007/4	1.74	Nív.	EIS		
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
	• N	10TORISTA	"D" •				Patrick Co.
Ens. Fundamental Completo	"D"	1.940,58	2.037,60	2.139,48	2.246,46	2.358,78	2.476,72
Nível Médic	"D"	2.037,60	2.139,48	2.246,46	2.358,78	2.476,72	2.600,56
Superior	"E"	2.139,48	2.246,46	2.358,78	2.476,72	2.600,56	2.730,59
AGENTE COMUN	ITÁRIO DE SA	ÚDE • AGE	NTE DE CO	MBATE ÀS	ENDEMIA	S.	
Nível Médio	"H"	2.824,00	2.965,20	3.113,46	3.269,13	3.432,58	3.604,21
Superior	"H"	2.965,20	3.113,46	3.269,13	3.432,58	3.604,21	3.784,43
Especialista .	"I"	3.113,46	3.269,13	3.432,58	3.604,21	3.784,43	3.973,65
	• RECEPCIO	NISTA DE C	ONSULTÓI	RIO •			
Ens. Fundamental Completo	"A"	1.531,91	1.608,50	1.688,93	1.773,37	1.862,04	1.955,14
Nível Médio	"B"	1.608,50	1.688,93	1.773,37	1.862,04	1.955,14	2.052,90
Superior	"B"	1.688,93	1.773,37	1.862,04	1.955,14	2.052,90	2.155,55
Especialização	"C"	1.773,37	1.862,04	1.955,14	2.052,90	2.155,55	2.263,33
	NOTE OF STREET				(65 Lane 1 1 La)	21100,00	2.200,





Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz Av. Fundador Saraiva Leão, 192 - Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Escolaridade	Formação ou Qualificação de Nível Médio e/ou Superior com Especialização							
Carga Horária	40 (quarenta) H	oras Semanais						
Integrantes	Dentário • Fisca	aboratório • Atend al de Vigilância S		ultório				
	DESCRIÇÃO			Harly Time	NIV	EIS		
ESCOLARID	ADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	111	IV	V	VI
	• AUX. DE	LABORATÓRIO	• ATENDE	NTE DE CO	NS. DENTÁ	RIO •		
Nível Médio		"B"	1.607,82	1.688,21	1.772,62	1.861,25	1.954,31	2.052,0
Superior		"B"	1.688,21	1.772,62	1.861,25	1.954,31	2.052,03	2.154,0
Especialista		"C"	1.772,62	1.861,25	1.954,31	2.052,03	2.154,63	2.262,3
		• FISCAL V	IGILÂNCIA	SANITÁRI	A •			
Nível Médio		"A"	1.435,56	1.507,33	1.582,70	1.661,84	1.744,93	1.832,1
Superior		"Ä"	1.507,33	1.582,70	1.661,84	1.744,93	1.832,17	1.923,
Especialista		"B"	1.582,70	1.661.84	1.744,93	1.832,17	1.923,78	2.019.9

Escolaridade	Mínima: Graduação
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais: Enfermeiro 20 (vinte) Horas Semanais: Farmacêutico Bioquímico — Nutricionista — — Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta.
Integrantes	Farmacêutico/Bioquímico

GRUPO NIVEL SUPERIOR

DESCRI	(50		Tribut		VIVEI	S .	
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
	• FARMA	CÊUTICO B	IOQUÍMICO	)。			
Graduado	"J"	3.650,42	3.832,94	4.024,58	4.225,81	4.437,10	4.658,96
Especialista	"K"	3.832,94	4.024,58	4.225,81	4.437,10	4.658,96	4.891,91
Mary . Variable		ENFERMEI	RO •				
Graduado	"P"	6.279,52	6.593,49	6.923,17	7.269,32	7.632,79	8.014,43
Especialista	"Q"	6.593,49	6.923,17	7.269,32	7.632,79	8.014,43	8.415,16
	• FONOAUDIO	LOGO • FI	SIOTERAPE	EUTA •			
Graduado	"G"	2.672,46	2.806,08	2.946,38	3.093,70	3.248,39	3.410,81
Especialista	"H"	2.806,08	2.946,38	3.093,70	3.248,39	3.410,81	3.581,35
			NAME OF TAXABLE PARTY.				STEEL YOUR

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2024.

Ana Maria da Silva Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

Av. Fundador Saraiva Leão, 192 – Centro • CEP nº 58.893-000 • CNPJ/MF nº 01.612.692/0001- 91 • E-mail: pmsaojosebc@bol.com.br

Projeto de Lei nº 002/2024

# ANEXO II

Referência	Valor em RS "De"	DE REMUNERAÇÃO Valor em R\$ "A"			
"A"	1.412,00	1.553,20			
"B"	1.553,21	1.708,53			
"C"	1.708.54	1.879,39			
"D"	1.879,40	2.067,34			
"E"	2.067,35	2.274,08			
"F"	2.274,09	2.501,49			
"G"	2.501,50	2.751,65			
"H"	2.751,66	3.026,82			
I.,	3.026,83	3.329,51			
"J"	3.329,52	3.662,47			
"K"	3.662,48	4.028,72			
"L"	4.028,73	4.431,60			
"M"	4.431,61	4.874,77			
"N"	4.874,78	5.362,25			
"O"	5.362,26	5.898,48			
"P"	5.898,49	6.433,33			
"Q"	6.433,34	7.076,67			
"R"	7.076,68	7.784,34			
S	7.784,35	8.562,78			
un"	8.562,79	9.419,06			
U.,	9.419,07	10.360,97.			
cc/m	10.360,98	11.397,07			
"X"	11.397,08	12.536,78			
r.M.,	12.536,79	13.790,46			
Y''	13.790,47	15.169,51			

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2024.

· PREFEITA MUNICIPAL



## ESTADO DA PARAIBA CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N CNPJ - 01.617.684/0001 - 38

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI N°002/2024 QUE ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 452/2023 E 456/2023, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICIPIO, O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Versam os presentes autos acerca PROJETO DE LEI Nº002/2024 QUE ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 452/2023 E 456/2023, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICIPIO, O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As peças constantes do processo em analise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Orçamento e Finanças competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os tramites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

## DO VOTO

Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos tramites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos tramites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 17 de janeiro 2024.

Joaquim de Oliveira

Presidente em exercício

Lúcia da Silva Brito dos Santos

Relator

Ronaldo Dantas Saraiva

Membro



# ESTADO DA PARAIBA CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI N°002/2024 QUE ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 452/2023 E 456/2023, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICIPIO, O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Versam os presentes autos acerca PROJETO DE LEI Nº002/2024 QUE ALTERA ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 452/2023 E 456/2023, REGULAMENTANDO NO ÂMBITO DESTE MUNICIPIO, O NOVO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE PARA OS SERVIDORES DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

As peças constantes do processo em analise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Constituição e Justiça competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os tramites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

## DO VOTO

Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos tramites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos tramites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 17 de janeiro 2024.

Ronaldo Dantas Saraiva

Presidente

Joaquim de Oliveira

Relator

Lúcia da Silva Brito

Membro